



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IV nº. 515 FÁTIMA DO SUL - MS, QUINTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2021

PÁGINA 01 DE 04

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

RENATA DANTAS LAMIN

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIANO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CLAUDIO CESAR RIBAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO N.º 0127/GP/21, DE 15 DE SETEMBRO 2021.

Dispõe sobre a abertura de inscrição de interessados para o subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 48, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul, e considerando o disposto no inciso II do art. 2º Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), e na Lei Federal n.º 14.150, de 12 de maio de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertas as inscrições, no período de 17 a 27 de setembro de 2021, para os espaços artísticos e culturais, coletivos, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas em virtude das medidas de isolamento social, para acesso ao subsídio mensal de que trata o inciso II do Art. 2º da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

Art. 2º As inscrições deverão ser realizadas a partir das 8 horas do dia 17 de setembro de 2021 até às 12h horas e 59 minutos do dia 27 de setembro de 2021, horário de Mato Grosso do Sul, na casa da Cultura, localizada na praça Getúlio Vargas, S/Nº, em Fátima do Sul, onde cada proponente deverá encaminhar todos os documentos exigidos para a inscrição, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

Art. 3º A inscrição não gera direito subjetivo ao subsídio, que é condicionado ao cumprimento dos requisitos legais e regulamentares no limite da dotação orçamentária.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 15 de setembro de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO CADASTRO EMERGENCIAL – LEI ALDIR BLANC (14.150/2021) Espaços/Empresas e Equipamentos Culturais

Formulário de cadastro para solicitação do subsídio mensal previsto no inc. II do Art. 2º da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc). Voltado a espaços artísticos e culturais, coletivos, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas em virtude das medidas de isolamento social.

Endereço de email	
Telefone de contato (preferencialmente com Whatsapp)	
Telefone do espaço/empresa (caso possua)	
Nome do espaço/empresa	
CNPJ (caso possua)	
Razão social (conforme CNPJ, se for o caso)	
Endereço do espaço/empresa	
Região administrativa sede do espaço/empresa	
Nome completo do responsável legal	
Função que exerce na entidade	
Data de nascimento	
Documento de identidade (numero e órgão emissor)	
Numero do CPF	
Há quanto tempo o espaço/empresa esta em funcionamento?	
() de 2 a 5 anos	
() de 5 a 10 anos	
() acima de 10 anos	

Qual o perfil do público atendido? (resumo das atividades artístico-culturais, faixa etária, quantidade de pessoas atendidas, se o acesso é gratuito ou pago), dentre outras informações que achar necessário.

O espaço possui funcionários contratados, voluntários, colaboradores sem remuneração? Se sim, quantos? Detalhar qual tipo:

- () 1 a 3
() 4 a 5
() mais de 5.

Tipo: _____

Sobre o imóvel do espaço:

- () Próprio
() Alugado
() Cedido pelo governo
() Emprestado de terceiros
() Outros. Qual? _____

Área de atuação cultural:

- () artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera, musicais, entre outras manifestações
() artes visuais, incluindo pintura, escultura, fotografia, artes digitais, instalações, entre outras manifestações
() áudio visual, incluindo rádio e televisão de caráter educativo e cultural, sem caráter comercial
() música
() livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias
() infraestrutura cultural, patrimônio material e imaterial cultural histórico e artístico, arquivos e demais acervos
() manifestações culturais gospel e sacro-religiosas
() culturas populares e tradicionais
() Outros. Qual? _____

Considerando que a Lei prevê contrapartida, pretende realizar-la junto à rede pública de ensino?

- () sim
() não

Conforme pergunta anterior, sendo na rede pública de ensino ou não, qual contrapartida pretende realizar?

Renda mensal obtida pelo espaço/empresa? (considere a realidade anterior ao período de distanciamento social)

- () Menos de um salário mínimo (até R\$ 1.045,00)
() Entre um e dois salários (de R\$ 1.045,01 a R\$ 2.090,00)
() Entre dois e três salários (de R\$ 2.090,01 a R\$ 3.135,00)
() Entre três e cinco salários (de R\$ 3.135,01 a R\$ 5.225,00)
() Entre cinco e dez salários (de R\$ 5.225,01 a R\$ 10.450,00)
() Acima de dez salários (a partir de R\$ 10.450,01)

Qual a origem dos recursos financeiros para manutenção do espaço/empresa? (considere a realidade anterior ao período de distanciamento social)

Marque todas a que se aplicam:

- () Ações diretas para captação de recursos (venda de rifas, almoço, festas, etc.)
() arrecadação de recursos através da internet (vaquinha online, por exemplo)
() Bilheteria
() Doações em geral
() Fomento via emenda parlamentar
() Lei de incentivo a cultura (Lei Rouanet)
() Projetos de incentivos federais
() Mensalidades
() Patrocínio direto de empresas – sem ser Lei de incentivo
() Projeto do fundo de apoio a cultura – FAC
() Recursos próprios
() Venda de produtos e serviços
() Projeto de incentivos federais

Executou ou está executando projetos de fomento, colaboração ou FAC com a SECEC nos últimos 12 meses?

- () sim
() não

Em caso de Sim na resposta anterior, favor nominar a fonte de recurso.

Fátima do sul, _____ de
_____ de 2021.

Assinatura
(Igual à do documento de Identificação)

IMPORTANTE: O preenchimento do Cadastro não garante o recebimento do recurso. Condições legais e de limite de recursos precisam ser observados.

Ao preencher esse formulário, declaro concordar com as disposições legais e que todas as informações prestadas são verídicas, estando ciente das penalidades do Art.299 (*) do código penal brasileiro.

(*) Decreto Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – do código penal: "Art. 299. Omitir, em documento publico ou particular, declaração de que devia constar ou nele inserir ou fazer, inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é publico, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

ANEXO II**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Na falta de documentações próprias, aptas a comprovarem minha residência, e domicílio, eu _____

_____,

Nacionalidade: _____,
estado civil: _____, portador
do RG nº _____ e CPF nº _____,
declaro ser residente e
domiciliado no seguinte endereço: _____

Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades do Art.299 (*) do código penal Brasileiro.

Fátima do Sul, _____ de
_____ de 2021.

Assinatura
(igual à do documento de identificação)

(*) Decreto Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – do código penal: “Art. 299. Omitir, em documento publico ou particular, declaração de que devia constar ou nele inserir ou fazer, inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é publico, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

ANEXO III

FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º DO DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO (OPÇÃO 1)**DADOS DO REQUERENTE**

Nome completo: _____

Apelido ou nome Artístico: _____

Data de nascimento: _____

Local de nascimento: _____

Endereço Residencial: _____

Município: _____ Unidade da
Federação: _____

CPF: _____ RG: _____

Data/Local de expedição: _____

Declaro, para devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

(Mês/Ano)
Maio 2020
Abril 2020
Março 2020
Fevereiro 2020
Janeiro 2020
Dezembro 2019
Novembro 2019
Outubro 2019
Setembro 2019
Agosto 2019
Julho 2019
Junho 2019
Maio 2019
Abril 2019
Março 2019
Fevereiro 2019
Janeiro 2019
Dezembro 2018
Novembro 2018
Outubro 2018
Setembro 2018
Agosto 2018
Julho 2018
Junho 2018

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no Art.299 do Decreto – lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (*).

Fátima do Sul, _____ de _____
de 2021.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA
DO SUL, MS, em 15 de setembro de 2021.**

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

Assinatura
(Igual à do documento de identificação)

(*) Decreto Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – do código penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração de que devia constar ou nele inserir ou fazer, inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE
ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL
(OPÇÃO 2)**

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artísticas e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Imagens:

- a) Fotografias;
- b) Vídeos;
- c) Mídias digitais;

- II) – Cartazes;
- III) – Catálogos;
- IV) – Reportagens;
- V) – Material publicitário; ou
- VI) – Contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam indisponíveis.

LICITAÇÃO

DECISÃO

Ref.: Processo Administrativo n.º 033/2021
Pregão n.º 013/2021
Assunto: Requerimento de reequilíbrio de preço do
DIESEL S10
Interessado: D. GONÇALVES & CIA LTDA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 48, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul, e considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/1993, DEFERIR o requerimento de reequilíbrio de D. GONÇALVES & CIA LTDA. quanto ao preço do DIESEL S10 de R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos), com efeitos a partir de 14/09/2021, quanto ao contrato administrativo n.º 033/2021.

Determino à Supervisão de Licitações, Contratos e Convênios a formalização do respectivo Termo Aditivo para publicação na forma do art. 61, par. **ún.**, da Lei n.º 8.666/1993.

Intimem-se os interessados. Às providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público que se encontra aberta à licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Óculos para atender a Secretaria de Saúde e Higiene Pública do município de Fátima do Sul/MS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta;

TIPO: Menor Preço Global;

DATA / HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: a proposta e documentação deverão ser entregues às **09h00min do dia 29/09/2021**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, sito à Rua Ipiranga, Nº 800 em Fátima do Sul – MS. Sendo que os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, no endereço mencionado. **O edital deverá ser retirado no local acima informado, através de requerimento formalizando o pedido ou solicitado via e-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br.**

Fátima do Sul - MS, 16 de setembro de 2021.

MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Pregoeiro